

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.741/2015**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em virtude da apuração parcial do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, para a Fonte 107 – Salário Educação, que será destinado ao pagamento de despesas para manutenção das Unidades Educacionais, tais como: energia elétrica, água e serviços de esgoto, roçadas, auxílio alimentação, aquisição de gás, material de expediente e também para aquisição de mobiliário escolar, eletrodomésticos e demais equipamentos fundamentais ao bom desenvolvimento do ensino.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**WILSON ROBERTO DAVID MOTA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.  
Nesta.

**PROJETO DE LEI Nº 1.741/2015**

**Súmula:** "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 1.255.772,85 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) e dá outras providências".

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.255.772,85 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONAL: 12.361.0003.2012 -Ensino Fundamental**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**  
**TOTAL: 1.255.772,85**

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390300000	0076	3.107	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390390000	0076	3.107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	855.772,85
4490520000	0085	3.107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da apuração parcial do Superávit Financeiro do Exercício 2014.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.814/2014 de 23/12/2014.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de julho de 2015.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Ofício nº. 087/15 – DFC/SMFI

Araucária, 14 de maio de 2015.

Senhora Secretária:

Em atendimento ao Ofício nº 796/15 – SMED, informamos a Vossa Senhoria o provável Superávit Financeiro 2014 da fonte 107, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO	PROVÁVEL SUPERAVID 2014
107	Salário Educação- c/c 15946-8	1.255.772,85

Ressaltamos que o valor informado não é definitivo, podendo ocorrer alteração no mesmo, pois os dados do exercício de 2014 não foram totalmente remetidos ao Tribunal de Contas do Estado, portanto, somente após o envio de todos os meses de 2014 será possível quantificar com precisão o valor do superávit.

Dessa forma, recomendamos como medida de segurança e prudência, ao utilizar esse valor como base em eventual abertura de crédito adicional, considerar como recurso disponível apenas 80% (oitenta por cento).

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Sidney Azarias Inacio**

Secretário Municipal de Finanças

  
**Josiane do Rocio Belo**

Diretora do DFC

Ilma. Senhora  
**Janete Maria Miotto Schiontek**  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta